



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	4399/989/24
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Pitangueiras
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
<b>Período</b>	06/2024
<b>Relator</b>	Dra. Cristiana de Castro Moraes
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
<b>Responsável</b>	Marcos Aurélio Soriano
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	062.627.998-42
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
Publ. RREO Balanço Orçamentário	6	2024
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	6	2024
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	6	2024
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2024
Publ. RREO Resultado Nominal	6	2024
Publ. RREO Resultado Primário	6	2024
Publ. RREO Restos a Pagar	6	2024
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	6	2024
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	6	2024

Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6	2024
Conciliações Bancárias Mensais	6	2024

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

### 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Comunique-se que a despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2024, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 47,6173%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

### 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

### 2.4 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 193.640.097,71
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 173.284.566,48
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	

Percentual (c) = (b) / (a)	89,49%
----------------------------	--------

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 17/08/2024

**Hora da Geração:** 04:16:34